

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº *242* /2025
DE 13 DE MAIO DE 2025

*"Dispõe sobre a desapropriação, por
Utilidade Pública, para
construção/pavimentação de uma Rua."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 5º, inciso XXIV e Art. 182, parágrafo 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Art. 79, XI, da Lei Orgânica Municipal de Itabaianinha/SE, e, tendo em vista Decreto Municipal nº 231, de 22 de abril de 2025.

DECRETO:

Art. 1º. Fica desapropriado por utilidade pública, para ser indenizado pelo valor de R\$ 25.925,35 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), o imóvel, localizado na Rua D (com ligação com a Travessa São Jorge), s/n, Loteamento Portal da Cidade, bairro Guilherme Campos, no Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, medindo uma área de 161,00m². limitando-se e confrontando-se da seguinte maneira: **Ao Norte** com 23,00m limitando-se com Luciano dos Santos Borges, CPF: 468.767.235-34; **ao SUL** 23,00m com José Joaquim dos Santos, CPF: 039.236.095-07; **ao LESTE** 7,00m com Rua D; **ao OESTE** 7,00m com Travessa Sol Nascente, para que sobre ele ocorra a construção/pavimentação de uma Rua.

Art. 2º. O imóvel desapropriado será utilizado para construção/pavimentação de uma Rua.

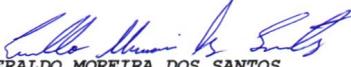
Art. 3º. É de natureza urgente a desapropriação específica neste Decreto, para efeito de imediata emissão de posse pelo Poder desapropriante na forma da Lei vigente.

Art. 4º. As despesas com execução do presente Decreto correrão por conta de verba constante no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, 13 DE MAIO DE 2025.


ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>